

PROJETO DE LEI Nº 073/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR FUNÇÃO TEMPORÁRIA EM
CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, para função temporária, para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme determinado no Art. 2º desta lei, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos artigos 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005.

§1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta lei, está atrelado à necessidade imediata de funcionário para a prestação dos serviços relacionados à operacionalização do ano letivo das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

§2º A contratação de Motorista guardará estrita observância à ordem do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, homologado pelo Edital 033/2024, e vigorará pelo prazo de até um (01) ano, permitida uma vez a prorrogação por até igual período, bem como rescisão antecipada se necessário, e se regerá de acordo com o disposto nos artigos 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005 e suas posteriores alterações.

Art. 2.º - A função temporária de que trata esta lei, corresponde ao exercício da seguinte função e respectivo espaço de atuação.

I – Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
01	Motorista	Idade Mínima 18 anos. Ensino Médio Completo, Carteira de Habilitação categoria mínima “D” e qualificação para conduzir veículos de transporte coletivo, transportes de escolares e ambulâncias.	44 horas semanais	R\$ 2.726,83

Art. 3.º - O valor do vencimento será atualizado na mesma data e índice dos demais servidores.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
26 de maio de 2026.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em razão da necessidade de contratação de 01 (um) Motorista, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, especialmente no que se refere à continuidade dos serviços prestados pela referida Secretaria, em virtude do término do contrato do funcionário Valdomiro Lucas, sem possibilidade de prorrogação.

A contratação será efetivada por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, homologado pelo Edital nº 033/2024, cuja cópia segue anexa, sendo que até o momento houve a convocação do 10º colocado.

Informamos, ainda, que a contratação ocorrerá em substituição a motorista com contrato encerrado, não acarretando aumento de despesa ao Município, razão pela qual não se faz necessário o estudo de impacto orçamentário-financeiro.

Diante do exposto, Senhora Presidente e demais Pares desta Casa Legislativa, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em caráter de urgência, a fim de viabilizar a contratação do referido Motorista e assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA

26 de maio de 2026.

NESTOR RUBEM ELLWANGER

Prefeito Municipal